



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.369, de 08 de dezembro de 2016

EMENTA: Institui no Município de Itabuna, o **DIA MUNICIPAL DA POESIA**, a ser celebrado, anualmente no dia **27 de julho** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Itabuna, **O DIA MUNICIPAL DA POESIA**, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de julho, em homenagem a Carlos Drummond de Andrade e aos Poetas deste Município.

Parágrafo Único - A celebração a que se refere o “caput” deste artigo, ocorrerá sempre nas proximidades do café pomar, tendo a denominação de **POMAR COM POESIA** e terá sua estrutura montada pela Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, junto ao clube do poeta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de dezembro de 2016.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano